

## Comparticipação complementar Creche I Horário de funcionamento superior a 11horas

Na sequência das comunicações efetuadas pela CNIS a 13 e a 26 de junho informamos todas as associadas com a resposta social Creche, que tal como indicado os CDSS – Centros Distritais da Segurança Social já divulgaram ou encontram-se a divulgar a nova orientação técnica e respetivo requerimento relativamente aos procedimentos a adotar para pedido de participação complementar por horário de funcionamento superior a 11 horas diárias.

Na referida orientação técnica consta: “Nos termos do n.º 1 do artigo 6º da Portaria n.º 198/2022, de 27 de julho é estabelecido que **nas situações em que, fruto das necessidades dos pais ou de quem exerça as responsabilidades parentais, a Creche necessite de praticar um horário de funcionamento superior a 11 horas diárias bem como a necessidade expressa e comprovada por aqueles da extensão semanal para funcionamento ao sábado há lugar a financiamento complementar, a pagar pelo ISS, I. P., conforme estabelecido no Compromisso de Cooperação para o Setor Social e Solidário e respetivas adendas.**

É ainda referido no n.º 2 do artigo que, “(...) **as instituições** onde se verificarem as necessidades **devem apresentar requerimento para o efeito junto dos serviços distritais do ISS, I. P., que as confirma em momento posterior**”.

*Desta forma, as IPSS ou equiparadas podem beneficiar de uma Participação Financeira Complementar para Creches que pratiquem um horário de funcionamento superior a 11 horas diárias ou que funcionem ao sábado.*

*O Complemento de Horário em Creche nos termos acima referidos, é solicitado pelas entidades interessadas nos seguintes termos:*

- 1. O pedido é formalizado pela entidade, mediante o preenchimento do(s) requerimento(s) aplicável(eis) e entregue ao Centro Distrital da área de localização da Creche, sendo:**
  - a. Requerimento para financiamento complementar por horário de funcionamento da creche superior a 11 horas diárias;
  - b. Requerimento para financiamento complementar por funcionamento da creche ao sábado.
- 2. Excecionalmente para o ano letivo de 2023/2024, o prazo de entrega foi prorrogado até 14 de julho de 2023**

**Reforça-se que, para o ano letivo de 2023/2024, as entidades têm de entregar obrigatoriamente os seus requerimentos aos Centros Distritais até 14 de julho de 2023.**

*A não apresentação dos requerimentos dentro do prazo acima fixado determina a não concessão de qualquer apoio.”*

Toda a informação e documentação pode ser consultada [aqui](#).